

## **PROPOSTA N.º 97/ 2022**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei n.º 46/2018, de 13 agosto, estabeleceu o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação em toda a União;
- II. O regime jurídico da segurança do ciberespaço aplica-se às entidades da Administração Pública, aos operadores de infraestruturas críticas, aos operadores de serviços essenciais, aos prestadores de serviços digitais e quaisquer outras entidades que utilizem redes e sistemas de informação;
- III. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei 65/2021 de 30 de julho, foi regulamentado o regime Jurídico da segurança do ciberespaço que define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança;
- IV. Através do regulamento 183/2022 foi emitida Instrução técnica relativa à comunicação e informação referentes a pontos de contacto permanente, responsável de segurança, inventário de ativos, relatório anual e notificação de incidentes;
- V. Neste enquadramento, a Junta de Freguesia de Alvalade necessita de contratar serviços especializados em cibersegurança e Implementação de Sistemas de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), para apoiar na implementação dos controlos de segurança que garantam a conformidade com os requisitos definidos pelo Decreto-Lei n.º 65/2021 de 30 de julho e pelo Regulamento n.º 183/2022 do Centro Nacional de cibersegurança (CNCS);
- VI. Contribuindo, assim, para o aumento da segurança da atividade da Junta de Freguesia de acordo com a legislação em vigor;
- VII. Dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, procederam os serviços competentes desta Freguesia, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a uma consulta preliminar ao mercado, com vista à obtenção do melhor preço para a aquisição dos serviços em causa, junto das seguintes entidades:

- Rumos Consulting, SA ([mafalda.afonso@consulting.rumos.pt](mailto:mafalda.afonso@consulting.rumos.pt)); (€11 520,00);
- Uniksystem, Lda. ([ricardo.barros@uniksystem.com](mailto:ricardo.barros@uniksystem.com)); (€4.950,00);
- INOVFLOW - Business Solutions, S.A ([victor.hugo@inovflow.pt](mailto:victor.hugo@inovflow.pt)).

- VIII. A INOVFLOW - Business Solutions, S.A, respondeu que ainda não prestam o serviço de consultoria pretendido;
- IX. Da análise das duas propostas recebidas, verificou-se que a proposta da Uniksystem é a mais vantajosa, com o valor de €4.950,00 acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- X. Assim, o preço base da presente aquisição de serviços deverá fixar-se nos €4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- XI. Atento o montante em causa, a escolha do ajuste direto simplificado se mostra admissível, uma vez que não são ultrapassados os limites previstos no n.º 1 do artigo 128º do CCP;
- XII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Solução Segurança (COMPLIANCE) para Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Solução Segurança (COMPLIANCE) para Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de imposto sobre o valor

acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na económica 02.02.25.99.00 da orgânica 02.00.00 do Orçamento para 2022, conforme documento em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, por ajuste direto simplificado, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 128.º e 129.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. O convite à apresentação de proposta, à seguinte entidade:  
Uniksystem, Lda. : [ricardo.barros@uniksystem.com](mailto:ricardo.barros@uniksystem.com)

Lisboa, 26 de maio de 2022.

O Vogal,